



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 44
Disponibilização: 10/03/2022
Publicação: 10/03/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 2/2022/SEAGRI-CDAP

CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

7º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 7º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de

Agricultura do Estado de Rondônia.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas interessadas patrocinar as premiações do 7º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades produtoras. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agropecuária e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua lavoura e garantirá uma competição saudável, que irá servir para alavancar a produção de café em relação à qualidade sem negligenciar a questão da sustentabilidade.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail concafe.rondonia@gmail.com, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação. Além disso, o interessado deverá assinar o Termo de Patrocínio (Modelo – Anexo II deste Edital) referente à cota de patrocínio que se inscreveu (conforme Modelo – Anexo I – Termo de Credenciamento deste edital) e enviar ao mesmo e-mail.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

- Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade cafeeira.
- A comissão organizadora do 7º Concafé deliberará sobre a aceitação de prêmios como cotas de patrocínios do Concurso.
- As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória, não havendo limite mínimo para classificação.
- Os interessados deverão indicar no documento de credenciamento o valor que pretendem patrocinar.

5. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- Os interessados possuem até o dia 08 de abril de 2022 para manifestarem seu interesse em patrocinar o concurso manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (concafe.rondonia@gmail.com);
- Considerando a pandemia de Coronavírus que assola o mundo, o acesso a Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, situada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 3º andar. Porto Velho, RO encontra-se restrito ao público externo;
- As propostas de cotas de patrocínio serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora do 7º Concafé;
- As propostas serão ranqueadas por valor, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas, as mais bem ranqueadas;
- No caso de apresentarem a mesma proposta de valor equivalente, terá preferência a empresa que já tiver patrocinado outras edições do Concafé;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio;
- Todas as propostas de patrocínios que atenderem as especificações do Item 4. serão consideradas válidas;
- O resultado será divulgado no site da Seagri até o dia 12 de abril de 2022.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertencente e o regulamento do concurso;
- Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas;
- Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé (a ocorrer no mês de setembro de 2022);
- Garantir a entrega da premiação proposta;
- Arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do Concafé.

7. **DAS SANÇÕES**

Caso o patrocinador não honre com o Termo de Patrocínio, nas condições deste edital, do Termo de Referência e do regulamento do concurso, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do 7º Concafé.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do Concafé, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Regulamento do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
- Fazem parte desse edital: Anexo I – Termo de Patrocínio; Anexo II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio; Anexo III – Regulamento do Concurso; Anexo IV – Termo de Referência;
- Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

9. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2022

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

Anexo I – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa) _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para patrocinar o evento 7º - Concurso de

Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, **em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).**

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 7º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II – Termo de Patrocínio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (**Empresa patrocinadora**) empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (**Nome do 1º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**) e _____ (**Nome do 2º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 7º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no período de 22 e 23 de setembro de 2022, em local a ser definido pela PATROCINADA, no âmbito do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a **Cota de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).**

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – no dia 22 e 23 de setembro de 2022; ou, caso seja de interesse do

produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.2 Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.3 Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.4 Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **23 de setembro de 2022**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

A associação das marcas do **PATROCINADO**, do **EVENTO** e do **PATROCINADOR**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as prevista nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura – Patrocinado

(Responsável legal pela empresa)
(Empresa) – Patrocinadora



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Coordenador(a)**, em 09/03/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 10/03/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024430723** e o código CRC **8CCF8C13**.